



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

INEXIGIBILIDADE

CONSULTORIA JURÍDICA.



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Memorando nº 003/2021 – GAB-PRES /CVMO

Oiapoque-AP, 13 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
Marcelo Sarges
Secretário de Administração da CVMO

Senhor Diretor,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a abertura de processo para contratação de prestação de serviços de consultoria jurídica e assessoria legislativa.

Desde já agrago e reitero minhas considerações.

Respeitosamente,


Ver. MARCELO MARTINS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CVMO



**Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos**

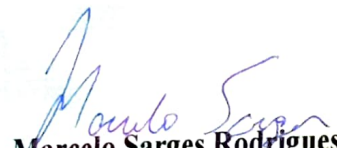
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 003

A empresa,
Semíramis Raphael Gomes Sociedade Individual de Advocacia

Com cordiais cumprimentos, o Poder Legislativo Municipal de Oiapoque, vem por intermédio deste, requisitar a esta empresa proposta comercial, que vise demonstrar melhor técnica para prestação de serviços de consultoria jurídica e assessoria legislativa para a Câmara de Vereadores de Oiapoque.

OBS: A Carta Proposta deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, endereço completo, cartão de CNPJ e assinatura do responsável legal da instituição.

Oiapoque –AP, 13 de janeiro de 2021.


Marcelo Sarges Rodrigues
Secretário de Administração da CVMO



SEMÍRAMIS GOMES

Consultoria Empresarial, Jurídica e Política

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Ao Exmo. Sr
Ver. Prof. Marcelo Martins
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque-AP

Assunto: Proposta de honorários para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Oiapoque

Exmo. Sr. Presidente,

Conforme me foi requerido, apresento proposta de honorários jurídico para atender as necessidades da procuradoria da Câmara Municipal de Oiapoque.

Para o assessoramento jurídico em pareceres, consulta jurídica para tomada de decisões financeiras, RH, processos licitatórios, projetos de lei e demais necessidades compatíveis com o cargo de advogada, apresento a proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Com os cordiais cumprimentos, aguardo retorno.

Macapá, 14 de janeiro de 2021.


Semiramis Raphael Gomes
OAB/AP 4430



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.551.609/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SEMIRAMIS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
132-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO
TV DO PARAISO

NÚMERO
334

COMPLEMENTO

CEP
68.909-010

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM FELICIDADE

MUNICÍPIO
MACAPA

UF
AP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SEMIRAMIS.ADVOG@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(96) 9973-3470

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **08:33:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

04

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.551.609/0001-04
NOME EMPRESARIAL: SEMIRAMIS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/06/2021 às 08:33 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **36.551.609/0001-04**
R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 08:39:03 do dia 07/06/2021.

Código de controle da certidão: CFD0.2C14.E646.38C7.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMIRAMIS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.551.609/0001-04

Certidão n°: 18007906/2021

Expedição: 07/06/2021, às 08:38:07

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMIRAMIS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.551.609/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 36.551.609/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

08



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 36.551.609/0001-04

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos**


SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 003

A empresa,
Schneider advogados

Com cordiais cumprimentos, o Poder Legislativo Municipal de Oiapoque, vem por intermédio deste, requisitar a esta empresa proposta comercial, que vise demonstrar melhor técnica para prestação de serviços de consultoria jurídica e assessoria legislativa para a Câmara de Vereadores de Oiapoque.

OBS: A Carta Proposta deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, endereço completo, cartão de CNPJ e assinatura do responsável legal da instituição.

Oiapoque – AP, 14 de janeiro de 2021.


Marcelo Sarges Rodrigues
Secretário de Administração da CVMO

SCHNEIDER

ADVOGADOS

Carta Proposta

Página | 1

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

Professor Marcelo Martins

Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque-AP

Ref.: Proposta de honorários para procuradoria geral da Câmara Municipal de Oiapoque-AP na legislatura que se iniciou em 2021.

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, formulamos nossa proposta de honorários, para exercer a defesa dos interesses da Câmara, a saber: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos mensalmente**, enquanto perdurar a vigência do contrato de assessoria entre as partes, tendo a duração mínima de 12 meses.

Comprometemo-nos a exercer as atribuições da Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores, atuando sempre segundo o atual entendimento jurisprudencial do STF em matérias de ordem constitucional e administrativa, bem com dentro dos preceitos jurisprudenciais do TCU e TCE-AP.

Vale ressaltar que nosso escritório possui CNPJ, e que nossa equipe é especialista em Direito Eleitoral e Constitucional, já exercendo por 6 anos na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, diversos cargos, dentre eles: chefia de gabinete, assessor da procuradoria, consultor político, assessor jurídico, secretário parlamentar, dentre outros, sempre na lida diária com a matéria pertinente a este poder legislativo.

As eventuais custas processuais bem como as despesas relacionadas com os processos, passagens, deslocamento e hospedagem, sempre que houver a necessidade de deslocamento até outra circunscrição, correrão por conta da contratante, devendo as mesmas serem satisfeitas contra a apresentação, pelo Escritório, dos respectivos comprovantes.

Cordialmente,



Thayer Hans C. Schneider

Advogado OAB-AP 4279

Obs. Essa proposta tem a **duração de 30 dias**.

schneideradvogados.ap@gmail.com

+ 55 096 99904-3751

11



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

PROCESSO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Oiapoque, torna público para conhecimento a contratação para prestação de serviços de consultoria jurídica e assessoria legislativa para a Câmara de Vereadores de Oiapoque, com fulcro no inciso III, do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Para este processo foi realizada a modalidade de inexigibilidade conforme obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. Oportuno verificar-se que o serviço técnico, demandado requer notória especialização, caracterizando a inexigibilidade de licitação como modalidade.

1.2 Através dessa observância e tendo em vista a necessidade de assessoramento jurídico, emissão de pareceres e acompanhamento das demandas solicitadas para a Câmara de vereadores de Oiapoque. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

1.3 A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço). Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar iscricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do profissional. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.031.004.2001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;

3.3.90.39.05 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, serviços técnicos profissionais.

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

2.2 O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira disponível.





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

3. SINGULARIDADE DO OBJETO

- 3.1 Atenta-se para o fato de que a singularidade é pertinente ao serviço e não ao executor, sendo decorrente de sua complexidade ou de sua inusitabilidade, ou seja, decorre do fato de aquele serviço apresentar uma certa especificidade que requer uma habilidade maior do profissional, sendo esta uma condição sine qua non para realização da contratação direta por meio de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
É nessa categoria que enquadramos a tarefa da delimitação da expressão natureza singular utilizada pelo legislador no art. 74, III, da Lei de Licitações.

4. PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente aberta em nome da empresa ou do seu representante legal.
- 4.2 O credor deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.
- 4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na **Nota Fiscal**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CVMO**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1 Maiores orientadores estarão previstos em contrato firmados entre a CONTRATADA e o ORGÃO

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 6.1 Face o exposto, conforme documentos demonstrados nos autos do processo, atendendo as especificidades do serviço, demonstrando capacidade técnica única, demonstrada a necessidade de profissional específico, a contratação pretendida deverá ser realizada com a empresa SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), diluídos em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais reais), que nas vias necessárias e requeridas apresentou melhor técnica dentro do orçamento previsto da instituição.

Oiapoque-AP, 14 de Janeiro de 2021.

MARCELO SARGES RODRIGUES
Secretário de Administração
Portaria n.º 010/2021 – CVMO



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Memorando nº 005/2021 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CVMO

Oiapoque-AP, 15 de Janeiro de 2021.

Ao Senhor
Ver. Prof. Marcelo Martins
Presidente da CVMO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade da continuidade da elaboração dos serviços de assessoramento jurídico para a Câmara de Vereadores de Oiapoque, venho por meio deste solicitar autorização para contratação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do Processo nº 003/2021, de acordo com o Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21.

Tendo em vista a apresentação da melhor técnica e notória especialização para execução dos serviços propostos, verificou-se ainda que o valor total da prestação será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo este valor dividido em 12 parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais), habilitando a empresa SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a convocação.

Atenciosamente,


MARCELO SARGES RODRIGUES
Secretário de Administração
Portaria n.º 010/2021 – CVMO


Ver. Prof. MARCELO MARTINS
Presidente da CVMO
Biênio 2021/2022

14



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos
Secretária de Administração

Memorando nº 006/2021 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO/CVMO

Oiapoque-AP, 15 de Janeiro de 2021.

A empresa
SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.


Assunto: Ordem de execução de Serviço.

À Empresa **SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA,**

Venho, por meio deste, convocar a empresa para que se inicie a execução dos serviços referentes ao processo nº 003/2021- prestação de serviços de consultoria jurídica e assessoria legislativa para a Câmara de Vereadores de Oiapoque.

Informo ainda que o contrato celebrado deverá ser assinado e entregue a esta instituição.

Desde Já agrago e reitero minhas considerações.


Marcelo Sarges Rodrigues
Secretário de administração da CVMO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE E A
EMPRESA SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, PARA FINS ABAIXO
CELEBRADOS:

I – PARTES

Entre as partes, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.124.771/0001-04, situada na rua Veiga Cabral, Nº 390, Centro, CEP: 68 980-000, Oiapoque-AP. Doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, Vereador **Prof. MARCELO MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador RG: 318890 PTC-AP, CPF: 763.524.522-49, residente na rua Abelardo Cardoso Chagas, Nº 783, Planalto, CEP: 68.980-000, Oiapoque-AP. De outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 36.551.609/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 2721, bairro Santa Rita, 68900-041, Macapá/AP, representada pela Senhora SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES, portador do CPF 070.410.156-45, inscrita sob o número da OAB/AP 4430, podendo ser encontrado à Av. Almirante Barroso, nº 2721, bairro Santa Rita, 68900-041, Macapá/AP.

II – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM**, pactuar o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato, prestação de serviços de consultoria e assessoramento de ordem legislativa da contratante, visando principalmente, emissão de pareceres das comissões permanentes, e a tudo que venha decorrer do processo legislativo municipal, no período contratado.

16



III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do contrato, para um período de 12 (doze) meses, será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de notas fiscais.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Câmara de Vereadores Municipal de Oiapoque geradas rubricas conforme abaixo:

DEPARTAMENTO	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA
SEC. ADM.	3.3.90.39.05	01.031.004.2001
	3.3.90.35.00	

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

VI – CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:

O contrato terá duração de 12 meses a contar de 04.01.2021 a 31.12.2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, objeto do presente contrato.
- b) Efetuar o pagamento da contratada e dos serviços conforme o que dispõe as cláusulas quinta e sexta deste contrato.
- c) Cumprir o que dispõe este contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- a) Prestar assessoramento técnico jurídico pelos serviços ora contratados com zelo e habilidade das metas estabelecidas pela Câmara Municipal de Oiapoque.
- b) Custear qualquer tipo de despesas oriundas ao deslocamento para a sede do município de Oiapoque.
- c) Cumprir rigorosamente o que dispõe esse contrato.

IX – CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste contrato deverá ser recebido, controlado e fiscalizado pelo departamento administrativo financeiro da câmara Municipal de Oiapoque, em conformidade o que dispõe o (art. 104, inciso III e art.117 da lei nº 14.133/21)

17

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- a) Mediante assentimento das partes, este contrato de prestação de serviços poderá ser modificado ou prorrogado mediante ao termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer cláusula e condições, independentemente de acaso, notificação ou interpretação judicial e de conformidade com o disposto no art 137 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- b) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em conformidade com os dispostos nos artigos 137 Lei nº 14.133/21;
- c) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE é assegurada dos direitos previstos no art. 96 da citada lei.
- d) Por falta de pagamento das mensalidades em até 02 (dois) meses ou superior.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL:

O contrato fica subordinado ao departamento administrativo financeiro da Câmara Municipal de Oiapoque, sem vínculo de natureza de pessoal com a contratante, as obrigações das contribuições previdenciária do segurado e patronal conforme estabelecido pela portaria MF/MPS nº 501/07.

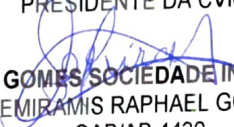
XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleitos pelas partes o foro da comarca de Oiapoque, Estado do Amapá.

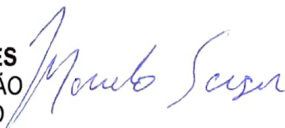
Em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Oiapoque-AP, 16 de Janeiro de 2021.


Ver. Prof. MARCELO MARTINS
PRESIDENTE DA CVMO


SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SEMIRAMIS RAPHAEL GOMES
OAB/AP 4430

MARCELO SARGES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2021 – CVMO



TESTEMUNHAS:

1) Raivenilza Soares Ruiz

CPF: 517.081.162-49

2) Mauro Luiz da Silva

CPF: 303 110 802 -78



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos

Secretaria de Administração de Finanças – CVMO

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Marcelo Martins
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque

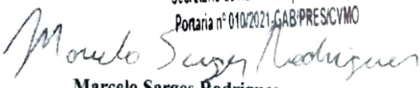
Senhor Presidente,

A Secretaria de Administração e Finanças, vem através deste, requerer a autorização para pagamento dos Serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Oiapoque, em favor da empresa Semiramis Raphael Gomes Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 36.551.609/0001-04, no valor de R\$: 10,000,00; conforme conta indicada a saber:

Banco: Branco do Brasil
Conta: 26965-4
Agência: 4435-0

Oiapoque, 20 de Janeiro de 2021

Marcelo Sarges Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 010/2021 GAB/PRES/CVMO


Marcelo Sarges Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças/CVMO

Autorizo o Pagamento:


Marcelo Martins Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque